



PARECER Nº 136123

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA.**

Processo nº - 501/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Vem a esta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 200/23, originário do Poder Executivo Estadual, que “Dispõe sobre a atuação dos servidores públicos como instrutores para capacitações promovidas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”

A proposição mereceu o acolhimento da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que a entendeu conforme as prescrições legais pertinentes ao assunto, com a emenda modificativa nº 01/23.

No tocante as mudanças presentes no Projeto de Lei ora apresentado, atinentes a 3ª Comissão, encontram-se a extinção da forma de pagamento previamente determinada, estabelecendo nova forma de pagamento para que passe a abranger a contratação de pessoas físicas e jurídicas, e determinando um novo critério único para balizar o pagamento de horas-aula, sem distinção relativa à carreira de origem do instrutor.

Quanto ao aspecto financeiro que nos compete examinar, verificamos que a presente medida vem ao encontro das Normas de Finanças Públicas vigentes, assim somos de parecer favorável a sua aprovação, com a emenda modificativa nº 01/23.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de maio de 2023.

PRESIDENTE

RELATOR

A. Toledo

